



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO CONSELHO DIRETOR Nº 121, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Aprova o valor das bolsas acadêmicas no âmbito da Universidade Federal do Acre: bolsas de Monitoria Acadêmica; bolsas de Pibic-Ufac, Pibiti, Pibic Júnior; Pibex, Pibex Júnior e Pibex Pós.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, Profa. Dra. Margarida de Aquino Cunha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, inciso VIII, do Estatuto deste Conselho, e de acordo com decisão tomada em reunião plenária realizada em 11 de junho de 2025 referente ao Processo SEI nº 23107.002725/2025-14, considerando a necessidade de regulamentação das bolsas acadêmicas no âmbito da Universidade Federal do Acre e da regulamentação das bolsas de iniciação à pesquisa e extensão voltadas aos alunos do Colégio de Aplicação (CAP), RESOLVE:

Art. 1º Fixar, no âmbito da Pró-Reitoria de Graduação, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, da Universidade Federal do Acre, os seguintes valores para as bolsas institucionais, com vigência a partir de 11 de junho de 2025: R\$700,00 (setecentos reais) para as bolsas de Monitoria Acadêmica; R\$300,00 (trezentos reais) para as Bolsas Pibic Júnior e Pibex Júnior, destinadas aos alunos do Colégio de Aplicação (CAP); R\$700,00 (setecentos reais) para as bolsas de Pibic-Ufac, Pibiti e Pibex; R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para as bolsas de Pibex Pós-M; e R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para as bolsas de Pibex Pós-D.

Parágrafo único. Os valores constantes no **caput** serão pagos conforme as especificidades de cada programa, em conformidade com as normas vigentes da Universidade Federal do Acre, conforme detalhamento abaixo:

I - Pró-Reitoria de Graduação (Prograd)

a) Programa Institucional de Bolsas de Monitoria Acadêmica – R\$700,00 (setecentos reais).

II - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propeg)

a) Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (Pibic) – R\$700,00 (setecentos reais);

b) Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (Pibiti) - R\$700,00 (setecentos reais); e

c) Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Junior (Pibic Junior) –

R\$300,00 (trezentos reais).

III - Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proex)

a) Programa Institucional de Bolsas de Extensão (Pibex) – R\$700,00 (setecentos reais);

b) Programa Institucional de Bolsas de Extensão Junior (Pibex Júnior) – R\$300,00 (trezentos reais);

c) Programa Institucional de Bolsas de Extensão para Pós-Graduação (Pibex Pós M) – R\$1.200,00 (mil e duzentos reais); e

d) Programa Institucional de Bolsas de Extensão para Pós-Graduação (Pibex Pós D) – R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Art. 2º A implementação de reajustes nos valores das bolsas dependerá de disponibilização orçamentária por parte do Governo Federal.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado Eletronicamente

MARGARIDA DE AQUINO CUNHA

PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Margarida de Aquino Cunha, Reitora**, em 13/06/2025, às 11:46, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1681634** e o código CRC **734F990E**.